



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Orçamentos



**Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”
– Cotimarg**

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FARIA |
PEDRANÓPOLIS | POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

RESOLUÇÃO COTIMARG Nº 006, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

(Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024 do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” no valor de R\$ 330.000,00)

O Presidente do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” (COTIMARG), no uso das atribuições conferidas por estatuto, faz saber que a Assembleia Geral aprovou e publique-se a presente resolução:

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” para o exercício de 2024, com Receita estimada no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º A Receita decorrerá dos recursos oriundos dos Municípios Consorciados e outras receitas, conforme previsto no Estatuto e respectivo Contrato de Rateio e de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR (R\$)
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	330.000,00
1.3.2.1.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	33.564,00
1.7.3.9.50.01	TRANSF. MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	296.436,00

Art. 3º A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nesta Resolução e de acordo com os seguintes desdobramentos:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR (R\$)
DESPESAS CORRENTES	270.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00



**Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”
– Cotimarg**

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FARIA |
PEDRANÓPOLIS | POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

Art. 4º Durante a execução orçamentária fica o Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares e especiais nos termos do Art. 7º da Lei nº 4.320/64 até o limite de 35% (trinta e cinco) do orçamento aprovado, mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964, através de Resolução;

II – remanejar, transpor e/ou transferir recursos orçamentários através de Resolução.

Art. 5º O Orçamento aprovado passa a vigorar a partir de 01º de janeiro de 2024.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jorge Augusto Seba
CPF nº 589.XXX.XXX-53

*Presidente Consórcio de Turismo Intermunicipal da
Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” (Cotimarg)*